



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Rua Vereador Jarbas Januário, s/n, Centro
Rio Largo-AL

Lei nº 1.499/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE -PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIO LARGO ,faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu a sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio Largo, para o mandato correspondente ao período de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado, em parcela única, de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta lei serão atualizados com base do mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionaria dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a parti de 01 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as Leis nº 1.380/04 , 1.380/04-A e 1.467/07, a parti da vigência desta.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrario

Município de Rio Largo – AL 02 Outubro de 2008

VÂNIA OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA
Prefeita